



Segunda-Feira, 06 de Abril de 2015

Ano III Edição Nº 0522

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 023, DE 1º DE ABRIL DE 2015.****REVOGA O DECRETO Nº 043/2010,
DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os princípios da Administração Pública são regras que surgem como parâmetros para a interpretação das demais normas jurídicas. Têm a função de oferecer coerência e harmonia para o ordenamento jurídico, especialmente com a legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade, onde o Administrador deve sempre se comportar dentro do que determina a razão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode auto-executar suas decisões, com meios coercitivos próprios, prevalente ao interesse público;

CONSIDERANDO o Poder discricionário concedido ao administrador público de modo explícito ou implícito, para a prática de certos atos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade ou conteúdo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 043/2010-GP, de 22 de abril de 2010, onde a então Prefeita Municipal concedeu a autorização para explorar o serviço de transportes coletivo intramunicipal na linha Timon-Muquém, de forma abrupta, que indubitavelmente, gerou desequilíbrio econômico-financeiro, bem como, não se observou qualquer atendimento ao contraditório e a ampla defesa que a CF/88, no seu art. 5º inciso LV, ao ensejar a permissão da entrada de outra empresa exploradora do serviço de transporte coletivo na mesma linha;

CONSIDERANDO a insegurança jurídica e a pretensão de afastar o risco de lesão ao patrimônio e os direitos de terceiros, tendo em vista a tramitação do processo nº 1381-92.2009.8.10.0060(1312009), no qual foi preferida sentença judicial, declarando nulidade plena do Decreto nº 043/2010-GP, de 22 de abril de 2010, desconstituído todo e qualquer direito advindo do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. REVOGAR na sua totalidade o Decreto nº 043/2010-GP, de 22 de abril de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 1º de Abril de 2015; 124ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP**DECRETO Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2015.****CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar as possibilidades de envolvimento de todos no processo de implementação de políticas públicas, em todas as fases, sendo fundamental para a garantia da legitimidade da “visão comum”, objetivando o bem estar social do Município;

CONSIDERANDO ainda que outras esferas da Administração, em nível federal e/ou estadual, já contam com tal organismo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo criar Secretarias Extraordinárias e complementares a estrutura administrativa ora existente, de caráter temporário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos - SEMAE, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, cujo titular será Secretário Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos – SEMAE, será dirigida por Secretário Municipal Extraordinário, cujo cargo tem provimento na forma da legislação pertinente.

Art. 2º. A SEMAE tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Prefeito em suas relações com órgãos e entidades na formulação de políticas públicas;
- II – acompanhar as ações e estratégias de Governo que estejam relacionados ao processo de desenvolvimento econômico do Município;
- III - articular a integração dos planos, programas e projetos desenvolvidos por outros órgãos da administração direta e indireta;
- VI - buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações estratégicas no

Segunda-Feira, 06 de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0522

enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento social;
V - desenvolver parceria entre o Poder Público Municipal com as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações de valorização e busca de melhorias do quadro econômico e social do Município.

Art. 3º. O quadro pessoal da Secretaria constituir-se-á de servidores de provimento efetivo e comissionado, oriundos de remanejamento interno, obedecida às exigências e designação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Para atender às despesas decorrentes deste órgão, deverá ser custeada pelo órgão de vinculação, utilizando as dotações orçamentárias próprias do exercício 2015, suplementando-as, se necessárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 06 de Abril de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0275/2015-GP**DE 06 DE ABRIL DE 2015.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Decreto nº 024/2015-GP, de 06 de Abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** FRANCISCO DE MORAIS REIS, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo S-1, da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, deste Município.

IPMT**PORTARIA Nº 058/IPMT/2015****DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 243/2014/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria José da Silva Costa**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 0082-7 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (mil e cinco reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 301,71 (trezentos e um reais, setenta e um centavos), totalizando R\$ 1.307,42 (mil trezentos e sete reais, quarenta e dois centavos) com vigência a partir de 1º de abril de 2015.

PORTARIA Nº 059/IPMT/2015**DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 061/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Eli Assunção Moura**, ocupante do cargo de Zeladora,

matrícula nº 750-3 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal e art. 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.372,80 (mil trezentos e setenta e dois reais, oitenta centavos) com vigência a partir de 1º de abril de 2015.

PORTARIA Nº 060/IPMT/2015**DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 049/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Antonia Mota Vieira**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 410-5 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (mil e cinco reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 301,71 (trezentos e um reais, setenta e um centavos), totalizando R\$ 1.307,42 (mil trezentos e sete reais, quarenta e dois centavos) com vigência a partir de 1º de abril de 2015.

PORTARIA Nº 061/IPMT/2015**DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 012/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Valdeci Gonzaga de Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 474-1 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (mil e cinco reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 301,71 (trezentos e um reais, setenta e um centavos), totalizando R\$ 1.307,42 (mil trezentos e sete reais, quarenta e dois centavos) com vigência a partir de 1º de abril de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 019/2014; Objeto: prorrogação da vigência e do prazo de locação, mudança da destinação do imóvel locado, situado na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 1152, bairro Parque Piauí, em Timon – MA, onde passará a funcionar um depósito de materiais, bem como o reajuste de 3,67% do valor inicial do contrato. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, I, "a", §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMS. **Contratado:** José Maria Pinho Rodrigues, CPF nº 181.161.243-15. **Data de Assinatura:** 30/03/2015.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 010/2015-GS, Timon(MA), 31 de Março de 2015.

Favorecido: RAFAEL GOMES DA SILVA**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**Cargo/Função:** ASSESSORA ESPECIAL DE JUVENTUDE**Origem/Destino:** TIMON- MA /BRASILIA-DF**Finalidade da Viagem:** participar do III encontro dos municípios com o desenvolvimento sustentável – EMDS e do encontro para gestores de juventude.**Período:** 07 e 09 de abril de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).**Valor Unitário:** R\$ 390,00. **Valor Total:** R\$ 1.170,00